



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA N° 06/2022
DE 22 DE JULHO DE 2022

Cria o Núcleo de Análises e Pesquisas em Políticas Públicas de Desenvolvimento (NAPEAD) no âmbito da SEDETEC e, constitui o Grupo de Trabalho Técnico ou Científico e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA-SEDETEC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, contido no artigo 29, e seus incisos da Lei n° 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual, em conformidade com o disposto no art. 309 da Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1977, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), observando o disposto do Decreto de n° 01/2022, datado de 02 de janeiro de 2022, do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

RESOLVE:

Art. 1° Criar o Núcleo de Análises e Pesquisas em Políticas Públicas de Desenvolvimento - NAPEAD, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, a fim de viabilizar o apoio à elaboração de estudos, análises e projetos de pesquisa, através de Termos de Cooperação Técnica celebrados com a SEDETEC, sendo de sua competência:

- I. Coordenar as ações pertinentes ao Núcleo de Pesquisas e Análises em Políticas Públicas de Desenvolvimento (NAPEAD);
- II. Interagir com Fundações e demais Órgãos no processo de formatação e avaliação de editais para a realização de estudos, análises e projetos de pesquisa;
- III. Participar do processo de julgamento das propostas apresentadas no edital público para a seleção de projetos de pesquisa sobre Desenvolvimento Industrial, Ciência, Tecnologia e Inovação, Micro e Pequenas Empresas, Cadeias Produtivas Industriais, Comércio Exterior, Emprego e Qualificação Profissional.

Art. 2° São Atribuições do Núcleo de Análises e Pesquisas em Políticas Públicas de Desenvolvimento NEPEAD:

- I. Disponibilizar para os pesquisadores, dados estatísticos que possam servir de modo contínuo para a sistematização de informações;
- II. Sistematizar demanda, para que os pesquisadores tenham os focos do objeto de estudo;
- III. Convidar os coordenadores e pesquisadores de projeto para eventos promovidos no âmbito da SEDETEC, que tenham conexão com os temas em pauta;
- IV. Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das ações de políticas públicas no âmbito da SEDETEC;
- V. Propor políticas públicas de desenvolvimento econômico, ciência, tecnologia e inovação;
- VI. Informar ao Gestor e sociedade sobre os resultados dos projetos de pesquisas;
- VII. Quando necessário, aportar recursos financeiros;
- VIII. Zelar pelo fiel cumprimento dos Acordos ou Termos de Cooperações celebradas com a SEDETEC, cujo conteúdo tenha pertinência com as competências e atribuições do NAPEAD.

Art. 3° Ficam designados os servidores no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC para compor o Grupo de Trabalho Técnico ou Científico do NAPEAD, conforme abaixo discriminados:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Sudanês Barbosa Pereira	517.XXX.XXX-20	Presidente
Jussara Sant'anna Alves	805.XXX.XXX-53	Membro
Manoel Luiz Passos Tavares	014.XXX.XXX-70	Membro

Art. 4° O desempenho das atividades inerentes ao presente Núcleo não representará nenhum ônus adicional para a Administração Pública Estadual, nem prejudicará a realização das atividades fins dos membros desse Grupo de Trabalho Técnico ou Científico;

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até ulterior deliberação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

José Augusto Pereira de Carvalho
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia- SEDETEC